

CHAMADA PÚBLICA Nº 07/2025

O **MUNICÍPIO DE TURVO/PR**, por meio de sua Comissão Permanente de Licitações – CPL, designada pelo Decreto nº 38/2025, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar **CHAMADA PÚBLICA Nº 07/2025** cujo objeto é o FORNECIMENTO DE LANCHES PARA SEREM CONSUMIDOS DE MANEIRA INDIVIDUALIZADA PARA TODOS OS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA, PARA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE TURVO/PR, conforme art. 14, §1º da Lei Federal Nº 11.947/2009, Resolução Nº 26, de 17 de junho de 2013 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e, no que couber, Lei Federal Nº 14.133/2021, nos termos deste Edital e seus anexos.

1. PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura Municipal de Turvo/PR, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. 12 de Maio, 353, Centro, Turvo/PR, inscrita no CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor Antonio Marcos Seguro, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 14, da Lei Federal Nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE Nº 26/2013, através da Comissão Permanente de Licitações – CPL, vem realizar o chamamento público para agricultura familiar realizar o fornecimento de lanches para serem consumidos de maneira individualizada para todos os alunos da educação básica, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

1.2. Os interessados – Grupos Formais, Informais e Fornecedores Individuais os quais deverão apresentar a documentação relativa à sua habilitação e Projeto de Venda **até às 08:30** do dia **13 de outubro de 2025**, na Sede do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Av. 12 de Maio, 353, Centro, Turvo (PR).

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente chamamento o FORNECIMENTO DE LANCHES PARA SEREM CONSUMIDOS DE MANEIRA INDIVIDUALIZADA PARA TODOS OS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA, PARA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE TURVO/PR em o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios, conforme quantitativos e especificações constantes do Anexo I do presente Edital.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente Chamada Pública correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Funcional Programática	Conta de Despesa	Fonte de Recurso	Natureza da despesa	Grupo de fonte
06.002.12.306.0601.2041	02150	00000	3.3.90.32.00.00	Do exercício
06.002.12.306.0601.2041	02160	00143	3.3.90.32.00.00	Do exercício
06.002.12.306.0601.2044	02170	00000	3.3.90.32.00.00	Do exercício
06.002.12.306.0601.2044	02180	00143	3.3.90.32.00.00	Do exercício
06.002.12.306.0601.2047	02190	00000	3.3.90.32.00.00	Do exercício
06.002.12.306.0601.2047	02200	00143	3.3.90.32.00.00	Do exercício

06.002.12.306.0601.2124	02210	00000	3.3.90.32.00.00	Do exercício
-------------------------	-------	-------	-----------------	--------------

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Chamada Pública:

- 4.1.1. Agricultores familiares organizados em grupos formais da agricultura familiar;
- 4.1.2. Agricultores familiares organizados em grupos informais da agricultura familiar;
- 4.1.3. Agricultores familiares que apresentam projetos com base apenas em sua produção própria.

4.2. Não será admitida nesta Chamada Pública a participação de interessados que tenham sido punidos em nível administrativo com a aplicação das sanções previstas pela Lei Federal Nº 14.133/2021.

5. APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE

5.1. O interessado deverá apresentar os documentos relativos à sua habilitação e Projeto de Venda acondicionados em envelope único, lacrado, cuja frente contenha as seguintes indicações. Os documentos deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, sendo estas autenticadas por tabelião de notas, pela Presidente ou por qualquer membro da Equipe de Apoio ou da Comissão Permanente de Licitações (CPL).

CHAMADA PÚBLICA Nº 07/2025

PRODUTOR: ...

ENDEREÇO: ...

TELEFONE: ...

6. HABILITAÇÃO

6.1. A habilitação de **Grupo Formal** se dará pela apresentação dos seguintes documentos:

- 6.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;;
- 6.1.2. DAP ou extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas;
- 6.1.3. Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- 6.1.4. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados (Anexo IV);
- 6.1.5. Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados (Anexo V);
- 6.1.6. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e quanto à Dívida Ativa da União, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;
- 6.1.7. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 6.1.8. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 6.1.9. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) – Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- 6.1.10. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a

apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.1.11. Certificado de produtos orgânicos, caso o interessado pretenda fornecer produtos orgânicos ao Município.

6.1.12. Prova de participação em Curso de Panificação ou similar e Licença Sanitária, caso o interessado pretenda fornecer pães e congêneres ao Município.

6.2. A habilitação de **Grupo Informal** se dará pela apresentação dos seguintes documentos:

6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

6.2.2. DAP ou extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante;

6.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e quanto à Dívida Ativa da União, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;

6.2.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.2.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.2.7. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda (Anexo III);

6.2.8. Prova de participação em Curso de Panificação ou similar e Licença Sanitária, caso o interessado pretenda fornecer pães e congêneres ao Município.

6.2.9. Certificado de produtos orgânicos, caso o interessado pretenda fornecer produtos orgânicos ao Município.

6.3. A habilitação de **Fornecedor Individual** se dará pela apresentação dos seguintes documentos:

6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

6.3.2. DAP ou extrato da DAP Física do agricultor familiar participante;

6.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e quanto à Dívida Ativa da União, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;

6.3.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.3.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.3.7. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda (Anexo III);

6.3.8. Prova de participação em Curso de Panificação ou similar e Licença Sanitária, caso o interessado pretenda fornecer pães e congêneres ao Município.

6.3.9. Certificado de produtos orgânicos, caso o interessado pretenda fornecer produtos orgânicos ao Município.

7. PROJETOS DE VENDA

7.1. Os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar nos termos da Seção 6 deste Edital, formulado conforme Anexo II (modelo da Resolução FNDE n.º 26/2013).

7.2. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

7.3. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 (cinco) dias, conforme análise da Comissão Permanente de Licitações (CPL).

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

8.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

8.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

8.2.1. O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

8.2.2. O grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

8.2.3. O grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

8.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

8.3.1. Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

8.3.2. Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003, será acrescentado no valor de até 30% a mais do produto convencional.

8.3.3. Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

8.4. Caso não se obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 8.2. e 8.3.

8.5. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas

9. CONTRATO

9.1. A administração convocará os beneficiários selecionados para, dentro de prazo de até 05 (cinco) dias úteis, comparecerem junto ao Departamento de Licitações e Contratos de Turvo/PR para a assinatura de “Contrato de Fornecimento de Gêneros Alimentícios”, com vigência até 5 (cinco) meses .

9.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará ao contratado a aplicação das penalidades que lhe confere o art. 87, ambos da Lei nº 14.133/2021 e alterações, conforme Minuta de Contrato (Anexo V).

10. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

10.1. Os produtos solicitados deverão ser entregues no Centro Municipal de Distribuição de merenda Escolar, localizada na Rua Paraná, Centro, CEP 85150-000, Turvo-PR., conforme cada requisição de compra.

10.2. Os materiais deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias após a solicitação, de acordo com o cronograma de entrega realizado pela nutricionista RT da merenda escolar,

10.3. A entrega deverá ser efetuada de acordo com as exigências de embalagem, devidamente identificadas com peso ou unidade de medida utilizada.

10.4. Todos os produtos deverão atender ao padrão mínimo de qualidade e de adequação ao consumo, respeitando todas as suas características naturais como tamanho, cor, sabor, odor e durabilidade.

10.5. Caso a entrega não seja possível na data prevista, a empresa deverá comunicar o motivo com mínimo de 04 (quatro) dias de antecedência. Pedido de prorrogação de prazo será avaliado e só terá validade se aceito pelo Município, exceto em caso fortuito ou força maior.

10.6. Materiais fora do prazo de validade serão devolvidos no momento da conferência da entrega, assim como alimentos que venham violados ou abertos. qualquer irregularidade deverão ser substituídos em até 02 (dois) dias após comunicação.

10.7. Todas as despesas de substituição e transporte serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

10.8. Os produtos serão conferidos no local de recebimento, sendo que aqueles que não atenderem às especificações e critérios estabelecidos neste Edital serão devolvidos, sem ônus para o Município, e deverão ser substituídos em até 12 (doze) horas, sendo que por esse problema os mesmos receberão uma advertência verbal e caso aconteça novamente receberá uma advertência por escrito, sendo no máximo 03 (três) advertência e posteriormente o contrato será rescindo.

11. PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional em até 15 dias contados da data de emissão da nota fiscal, mediante a apresentação da Nota Fiscal correspondente.

11.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação.

11.3. O pagamento será efetuado através depósito bancário em conta na instituição bancária indicada pela Contratada.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

12.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

12.2.1. Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

12.2.2. Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$40.000,00.

12.3. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como

do Capítulo III – Dos Contratos, da Lei 14.133/2021.

12.4. Esclarecimentos relativos à presente Chamada Pública e às condições para atendimento das obrigações necessárias para o cumprimento de seu objeto somente serão prestados quando solicitados por escrito junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente ou Departamento de Licitações e Contratos.

12.5. É assegurado o direito de interposição de recurso, nos termos do art. 109 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

12.6. Administração poderá revogar a Chamada Pública por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar.

12.7. Os preços que compõem cada produto foram obtidos através de pesquisa em 03(três) produtores da Feira do Produtor Rural, sendo que os produtos que não são comercializados na Feira do Produtor os preços foram obtidos em 03(três) mercados do Município, obtendo assim a média dos produtos que compõem a presente contratação.

12.7. Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Tabela de Valores dos Gêneros;

Anexo II – Modelo de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar;

Anexo III – Modelo de Declaração do Agricultor Familiar – produção própria para grupos informais ou fornecedores individuais;

Anexo IV – Modelo de Declaração do Agricultor Familiar – produção própria para grupos formais;

Anexo V – Declaração de Responsabilidade pelo Controle do Atendimento do Limite Individual de vendas dos cooperados/associados;

Anexo VI – Minuta da Contrato.

Turvo, 12 de setembro de 2025.

Silvane Rickli Horst Schneider
Secretaria Municipal Educação

ANEXO I – TABELA DE VALORES

LOTE 01					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Picolé de laranja natural PICOLÉ LARANJA INTEGRAL (PALITO)– sem adição de açúcar. Composto 100% de suco de laranja integral e polpa de laranja, sem conservantes. Informação Nutricional 60 gr a unidade. Rótulo, contendo a identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 365 dias no momento da entrega. A entrega do produto deverá ser realizada por veículo com refrigeração, sendo que este veículo deverá possuir Alvará sanitário, expedida pela vigilância sanitária do município sede da empresa.	2.000,00	UNI	3,26	6.520,00
Valor total do lote R\$ 6.520,00					
LOTE 02					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Cup cake de Laranja Cup cake de laranja sem adição de açúcar. Composto 100% de suco de laranja integral e polpa de laranja sem conservantes, não alcoólico, não fermentado, não contém lactose, contém glúten, possui açúcares dos próprios ingredientes. Unidades de 40 gramas em embalagens plásticas individuais seladas Pronto para consumo.	2.000,00	UNI	2,89	5.780,00
2	Cup cake de laranja com maçã Cupcake de 40g por unidade, em embalagem plástica individual, seladas. Com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, suco de maçã, suco de laranja, polpa de laranja, ovo, margarina*, fermento químico* e aroma natural de laranja. Sem Lactose, sem adição de açúcares, apenas açúcares próprios dos Ingredientes. Destinado aos alunos menores de 3 anos de idade.	1.000,00	UNI	2,96	2.960,00
Valor total do lote R\$ 8.740,00					
Valor total dos itens R\$ 15.260,00 (quinze mil duzentos e sessenta reais)					



PREFEITURA MUNICIPAL DE
TURVO

ANEXO II
Modelo de Projeto de venda
Modelo proposto para os grupos formais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				
Identificação da proposta de atendimento a Chamada Pública Nº 07/2025				
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
A - Grupo Formal				
1. Nome do Proponente			2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município	5. CEP	
6. Nome do representante legal	7. CPF		8. DDD/Fone	
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente	
B - Grupo Informal				
1. Nome do Proponente				
3. Endereço		4. Município	5. CEP	
6. Nome da Entidade Articuladora	7. CPF		8. DDD/Fone	
C - Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)				
1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Nº da Agência	5. Nº da Conta Corrente

II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2.CNPJ		3.Município	
4. Endereço				5.DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail			7.CPF		
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do agricultor familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5. Preço/Unidade	6.Valor Total
Nome					
CPF					
Nº DAP					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP					Total agricultor
Nome					

CPF					
Nº DAP					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP					Total agricultor
Total do projeto					
IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto	
Total do projeto:					
IV - DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS					

V - CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.	

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:	
		CPF:	
Local e Data:	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal	Assinatura	

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA N° 01/2025

I - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

FORNECEDOR INDIVIDUAL

1. Nome do Proponente		2. CPF	
3. Endereço	4. Município/UF		5. CEP
6. N° da DAP Física	7. DDD/Fone		8. Email (quando houver)
9. Banco	10. N° Agencia	11. N° Conta Corrente	
12. Nome do representante legal		13. CPF	14. DDD/Fone

15. Endereço	16. Município/UF
--------------	------------------

II – RELAÇÃO DE PRODUTOS

	1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega de Produtos
				4.1 Unitário	4.2 Total	
OBS	*Preço publicado no Edital (o mesmo que consta na Chamada Pública)					

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

Nome	CNPJ	Município
------	------	-----------

Endereço		Fone
Nome do representante legal		CPF
DECLARO ESTAR DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE PROJETO E QUE AS INFORMAÇÕES ACIMA CONFEREM COM AS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO		
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA
GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS**

Eu, _____, inscrito no CPF sob o Nº _____ e
DAP física Nº _____, declaro, para fins de participação no Programa Nacional
de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são
oriundos de produção própria.

Local, ____ / ____ / ____

Assinatura

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS FORMAIS

Eu, _____ representante da Cooperativa/Associação _____, inscrita no CNPJ sob Nº _____ e DAP Jurídica Nº _____, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

Local, ____ / ____ / ____

Assinatura

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDAS DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS

O(A) (nome do Grupo Formal) _____, CNPJ nº _____, DAP jurídica Nº _____ com sede _____, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Local, ____ / ____ / ____

Assinatura



CONTRATO ADMINISTRATIVO N° .../2025, ORIUNDO DO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 07/2025 (INEXIGIBILIDADE N° .../2025) CUJO OBJETO É FORNECIMENTO DE LANCHES PARA SEREM CONSUMIDOS DE MANEIRA INDIVIDUALIZADA PARA TODOS OS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA, PARA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE TURVO/PR.

O Município de Turvo, Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida 12 de Maio, N.º 353, inscrita no CNPJ sob n.º 78.279.973/0001-07, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Antonio Marcos Seguro, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG N° 50733521, SESP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o N° 731.737.469-53, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, n° 105, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal), com sede à, n.º, em (Município), inscrita no CNPJ/CPF sob n.º, (para grupo formal), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei n° 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n° 07/2025 resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

É objeto desta contratação a aquisição de FORNECIMENTO DE LANCHES PARA SEREM CONSUMIDOS DE MANEIRA INDIVIDUALIZADA PARA TODOS OS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA, PARA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE TURVO/PR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo 2025, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública N° 07/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____.

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, no Centro de Distribuição de Merenda Escolar, na Rua Paraná, Turvo / PR, e/ou diretamente na escola, de acordo com o disposto pelas Requisições de Compra.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

1. Produto	2. Unidade:	3. Quantidade:	4. Preço de Aquisição
------------	-------------	----------------	-----------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE
TURVO

			Preço unitário	Preço total
Valor total do contrato: R\$... (...)				

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Funcional Programática	Conta de Despesa	Fonte de Recurso	Natureza da despesa	Grupo de fonte
06.002.12.306.0601.2041	02150	00000	3.3.90.32.00.00	Do exercício
06.002.12.306.0601.2041	02160	00143	3.3.90.32.00.00	Do exercício
06.002.12.306.0601.2044	02170	00000	3.3.90.32.00.00	Do exercício
06.002.12.306.0601.2044	02180	00143	3.3.90.32.00.00	Do exercício
06.002.12.306.0601.2047	02190	00000	3.3.90.32.00.00	Do exercício
06.002.12.306.0601.2047	02200	00143	3.3.90.32.00.00	Do exercício
06.002.12.306.0601.2124	02210	00000	3.3.90.32.00.00	Do exercício

CLÁUSULA SEXTA

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional em até 15 dias contados da data de emissão da nota fiscal, mediante a apresentação da Nota Fiscal correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo de 05 (cinco) anos as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública Nº 07/2025, pela Resolução CD/FNDE nº 26/2013, pela Lei nº 14.133/2021 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até _____ de _____ de _____.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
TURVO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

É competente o Foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Turvo/PR, ... de ... de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

.....
Representante

.....
Testemunha
CPF Nº

.....
Testemunha
CPF Nº

APROVAÇÃO DA MINUTA DO EDITAL

PROCURADORIA MUNICIPAL

Considerando o disposto pelo Parágrafo Único do art. 38 da Lei Federal Nº 14.133/2021, a minuta do Editaldo Chamada Pública nº 07/2025 e respectiva minuta do contrato foi encaminhada à esta Procuradoria Municipal para análise e aprovação.

Neste momento, entretanto, considerando os documentos e atos encartados ao processo sob análise e para efeito de prosseguimento à fase externa do certame, declara-se **APROVADA** a minuta do Edital (erespectivo contrato) do processo do Chamada Pública nº 07/2025 devendo se proceder, a partir de então, com a convocação dos interessados por meio de publicação do Aviso no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>) e a publicação da íntegra do Edital (com seus anexos) no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Turvo (<http://www.turvo.pr.gov.br/>).

Nada mais havendo, por ora, é o Parecer.

Turvo (PR), 12 de setembo de 2025.

Alethéia Giselle Leonel de Almeida Schnitzer Simões Falci

Advogada – OAB/PR 96.251

Procuradora do Município